



1 ATA DA 2ª REUNIÃO/2017 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
2 ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

3 Aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, terça-feira, às dezesseis horas e
4 trinta minutos, na Sala 1J232, Bloco J, *Campus Santa Mônica*, situada na Avenida João Naves
5 de Ávila, 2.121, nesta cidade, teve início a segunda reunião extraordinária do Colegiado do
6 Programa de Pós-Graduação em Economia, sob a presidência do Coordenador, Prof. Dr.
7 Cleomar Gomes da Silva, estando presentes os Conselheiros citados no final desta Ata.
8 Justificada a ausência do conselheiro Prof. Niemeyer Almeida Filho. A sessão transcorreu na
9 seguinte ordem: **1. Ordem do dia. 1.1. Recurso interposto pelo discente Julio Fernando**
10 **Costa Santos contra o cancelamento de sua bolsa de Doutorado Capes –** O Prof. Dr.
11 Cleomar Gomes da Silva apresentou ao Colegiado o recurso interposto pelo discente Julio
12 Fernando Costa Santos contra a decisão tomada pela Comissão de Bolsas em 24 de abril de
13 2017 que aprovou o cancelamento de sua bolsa de Doutorado Capes. Para lembrar o que
14 havia sido deliberado pela Comissão de Bolsas, o Prof. Cleomar explicou que o motivo que
15 levou à decisão de cancelamento da bolsa se refere ao descumprimento pelo aluno da
16 frequência às atividades obrigatórias do PPGE, sendo nesse caso, a participação aos
17 seminários. O Prof. Cleomar ressaltou que em 2016/2 o aluno participou apenas de um
18 seminário dentre os três que ocorreram, o que não atingiria a frequência mínima de 75%. O
19 Prof. Guilherme argumentou que a resolução Nº 01/2016, do Colegiado do PPGE, que trata
20 da concessão e manutenção de bolsas, não está clara quanto à equivalência entre os
21 seminários e uma disciplina e, portanto, a definição do mínimo de frequência não foi
22 estabelecida e não ficou clara para os alunos. Além disso, o Prof. Guilherme argumentou que
23 o discente Julio é um excelente aluno, o que pode ser comprovado pelo relatório entregue
24 na Secretaria e que, além disso, ele não foi o único que descumpriu a norma, já que outros
25 alunos também faltaram a um dos seminários e que isso já seria o suficiente para não
26 alcançarem os 75% de frequência mínima. O Prof. Aderbal, primeiramente, destacou que já
27 que ocorreram três seminários, uma falta realmente já faria com que o discente não
28 atingisse os 75%, porém lembrou que por não ser uma porcentagem exata o correto era a
29 aproximação, o que levaria para os 75%. O Prof. Cleomar ressaltou que essa já havia sido
30 uma conversa do Colegiado, o qual levou em conta o bom senso nessa situação para a



31 aproximação. O Prof. Aderbal destacou que não participou da reunião da Comissão de Bolsas
32 na qual foi deliberado o cancelamento da bolsa do discente, entretanto tomou
33 conhecimento dos fatos. Além disso, o Prof. Aderbal reforçou a fala do Prof. Guilherme de
34 que a norma está muito questionável quanto ao ponto de participação nos seminários, pois
35 não há critérios claros quanto à frequência. Dessa forma, o Prof. Aderbal fez um
36 encaminhamento e sugeriu a revisão da decisão da Comissão de Bolsas, não pela justificativa
37 apresentada pelo discente em seu recurso, mas pela norma estar muito vaga. Além disso,
38 sugeriu que a norma seja revista nesse aspecto, e que a aferição da frequência seja colocada
39 de forma clara. O representante discente, Wallace, argumentou também em relação ao bom
40 desempenho do aluno e, ainda, concordou que a norma está muito vaga. Além disso, sugeriu
41 que a participação em seminários seja colocada na forma de disciplina, tendo como
42 contrapartida créditos. A Profa. Marisa argumentou que não está em julgamento o mérito,
43 de ser ou não um bom aluno. E, além disso, concordou que a resolução não está muito clara
44 quanto à participação em seminários. Por fim, o Prof. Cleomar sugeriu seguir o
45 encaminhamento proposto pelo Prof. Aderbal de acolher o recurso porque o inciso da
46 resolução não informa precisamente a frequência mínima que o aluno deveria ter e de
47 realizar uma revisão na norma deixando os parâmetros mais claros. Com uma abstenção do
48 Prof. Guilherme e quatro votos favoráveis, o recurso interposto pelo discente foi deferido.
49 Nada mais a tratar, às dezessete horas e vinte minutos foi encerrada a reunião e, para
50 constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Camila Lima Bazani, na
51 qualidade de Secretária, pelo Presidente e pelos Conselheiros. Uberlândia, 09 de maio de
52 2017.

53 Aderbal Oliveira Damasceno

54 Cleomar Gomes da Silva

55 Guilherme Jonas Costa da Silva

56 Marisa dos Reis Azevedo Botelho

57 Niemeyer Almeida Filho

58 Wallace da Silva de Almeida

59 Camila Lima Bazani